



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA  
“Casa Job Rodrigues Ramalho”

---

# PROJETO DE LEI 24/2023

Número de Origem:

**AUTORIA:** Josefa Joca de Sousa

**EMENTA:**

***“ FICA INSTITUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIARA O EVENTO INTITULADO “ QUADRILHA RAIOS DE SOL” E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”***



ESTADO DA PARAÍBA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA**  
"Casa Job Rodrigues Ramalho"

PROJETO DE LEI Nº /2023.

PL 24/2023

**FICA INSTITUÍDO E INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE IBIARA O EVENTO INTITULADO "QUADRILHA RAIOS DE SOL" E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Art. 1º** - Fica instituído nos festejos juninos e no Calendário Oficial de festas e eventos culturais do Município de Ibiara o evento intitulado "Quadrilha Raio de Sol" a ser realizado, na última semana de junho de cada ano.

**Art 2º.** O grupo Raio de Sol passa a ser reconhecido como grupo tradicional de dança regional e cultural desse município.

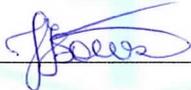
**Art. 3º** - O evento de que trata esta Lei tem por objetivo divulgar e contribuir para a valorização e o fortalecimento cultural da comunidade Várzea Redonda, em virtude da grande importância na vida política e social do Município.

**Art.4º-** É, de total responsabilidade da comissão do grupo Raio de Sol todo e qualquer custeio que implica ao evento.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiara, PB- 01 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA  
MATRICULA: 24/2023  
APROVADO:  NÃO APROVADO   
SESSÃO DO DIA: 19/08/2023  
← EUXIMAR MENEZ RODRIGUES  
PRESIDENTE

  
Josefa Joca de Sousa  
Vereadora proponente

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

16/08/2023  
  
Maria Giselle Sousa de Oliveira  
Assistente Técnica Legislativa  
da Câmara Municipal de Ibiara-PB

Rua Joaquim Lopes Ribeiro, 35 – Centro, Ibiara – PB.  
CEP: 58.980-000

E-mail: [camaramunicipalibiara@hotmail.com](mailto:camaramunicipalibiara@hotmail.com)

CNPJ: 24.231.987/0001-13 Site: <https://camaraibiara.pb.gov.br/>



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIARA  
"Casa Job Rodrigues Ramalho"

---

JUSTIFICATIVA

Apresento aos Nobres Pares este Projeto de Lei que tem por finalidade manter a tradição das Festas Juninas em nosso município, por sua importância na construção da identidade do povo paraibano e por sua inegável e indissociável relação com as festas de São João, São Pedro e Santo Antônio que é um momento cultural importante em todo território nacional, voltado principalmente na região nordeste comemorado com danças, músicas, comidas típicas, brincadeiras como a árvore de balinhas.

A Quadrilha Raio de Sol, surgiu de forma natural e espontânea no fortalecimento da essência maior que são os festejos juninos. É um projeto social organizado pela coreógrafa e dançarina Valkíria Silva, que busca através da arte, da dança e da cultura, trabalhar o protagonismo juvenil na comunidade de Várzea Redonda e resgatar as tradições do município como também da região nordeste.

O grupo de jovens vem realizando apresentações desde 2018 com o foco maior no ano passado, salientando que a apresentação desse ano superou todas as expectativas.

Diante do que foi exposto e tendo em vista a importância dessa matéria e seu elevado alcance social, conto com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição sobre este Projeto de Lei, para que possamos promover uma justa valorização e fortalecimento da cultura nordestina em nossa cidade, afinal, preservar nossas raízes culturais significa também preservar nossa história e tradições",

\_\_\_\_\_  
Joséfa Joca de Sousa  
Vereadora proponente



**SALVIANO MENDES**  
SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 24/2023**

**AUTORIA:** VEREADORA JOSEFA JOCA DE SOUZA (Pcdob)

**EMENTA:** FICA INSTITUÍDO E INCLUÍDO NO CALENDÁRIO OFICIAL DE FESTAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE IBIARA O EVENTO INSTITUÍDO “QUADRILHA RAIOS DE SOL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**PARECER JURÍDICO**

Trata-se do **Projeto de Lei Ordinária nº 24/2023** de autoria da **Vereadora Josefa Joca de Souza (Pcdob)**, protocolado nesta casa, recebido pela Presidência e encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer.

Eis um breve relatório, **passo ao parecer:**

1. **QUANTO À AUTORIA:** o projeto possui **sujeito ativo legal** para iniciar o **processo legislativo**, ou seja, pode ser proponente da matéria em questão, em atendimento ao que leciona o Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do Município de Ibiara/PB, estando em perfeita consonância com os procedimentos normativos atinentes a matéria.
2. **QUANTO AO OBJETO:** este reveste-se de legalidade, pois, **na condição de Vereadora pode oferecer a propositura com a licitude do objeto demandado.**
3. **QUANTO À TRAMITAÇÃO:** esta deve seguir o **trâmite regimental afeito a proposição.**

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica emite parecer no sentido de **ATESTAR QUE A MATÉRIA ATENDE TODOS OS REQUISITOS REGIMENTAIS E LEGAIS**, estando em estreita observância aos princípios constitucionais, devendo seguir o seu trâmite regimental.

Eis o parecer, salvo melhor juízo.

Ibiara – Estado da Paraíba, *data e assinatura eletrônicas.*

Documento assinado digitalmente  
 YGOR CEZAR SALVIANO DE SOUZA MENDES  
Data: 19/08/2023 08:44:40-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Ygor César Salviano de Souza Mendes**  
**Advogado – OAB/PB nº 27.333**

☎ (83) 99863-7617

✉ [salvianomendesadvocacia@gmail.com](mailto:salvianomendesadvocacia@gmail.com)

📍 Rua Professor Conrado de Almeida,  
s/nº - Sala 01 - Centro - Piancó/PB  
- CEP: 58765-000.